



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 08 de Outubro de 2016 \* Ano XVI - Edição nº. 776

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 12.712 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os registros de créditos do Município em Dívida Ativa, tanto do módulo Imobiliário, Mobiliário, como Diversos;

CONSIDERANDO o dever do Executivo em promover ações no sentido de inibir invasões ou sonegações de tributos;

CONSIDERANDO que este procedimento é de responsabilidade do Departamento de Execução Fiscal e da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO por fim a obrigatoriedade de cobrar de devedores os créditos que o Município possui,

RESOLVE:

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública  
e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

**Art. 1º.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos promoverá cobrança de todos os devedores ao Município de Ibitinga, através de Apontamento em Cartório de Protesto, em obediência à legislação vigente e convênio com o IEPTB-SP – Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil.

**Art. 2º.** Os contribuintes que não tiverem o encaminhamento de Apontamento de Protesto em Cartórios da cidade terão cobrança judicial pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos deverá manter cadastro de contribuintes inadimplentes, mesmo depois de inclusão de Protesto no Cartório correspondente e proceder à execução fiscal.

Parágrafo Único – Quinzenalmente deverá ser emitido relatório da execução dos serviços e encaminhado à Secretaria de Planejamento e Coordenação, para acompanhamento.

**Art. 4º.** A Secretaria de Finanças, através do setor de Dívida Ativa, Rendas Imobiliárias e Rendas Mobiliárias, prestarão colaboração na execução dos serviços citados no presente.

**Art. 5º.** Proceder-se-á a imediata inscrição da dívida, lançando-a, ainda que eventualmente não conste no cadastro de Dívida Ativa do Município.

**Art. 6º.** A execução dos serviços deverá ser concluída em 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição deste ato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração e dentro do exercício vigente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 12.713 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Excluir o Senhor FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU, RG nº 22.084.320-X, da Comissão de Processo Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 12.697, de 04 de agosto de 2016.

**Art. 2º.** Designar, o Senhor HUGO ALDEBARAN BRANDÃO, RG nº 40.276.087-6, para compor a Comissão, em substituição ao membro excluído no artigo anterior.

**Art. 3º.** Mantém-se os demais membros designados pela Portaria anterior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 12.714 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RICHARD PORTO DE ROSA, RG nº 40.591.381-

3, para o cargo de Secretário de Cultura, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### EDITAL N.º 12/2016

Limpeza e reforma de túmulos no Cemitério Municipal.

De ordem do Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, faço público que, estando próximo o dia de Finados, 02 de novembro, ficam os senhores proprietários, concessionários ou responsáveis pelos túmulos, carneiros, jazigos ou semelhantes, de terrenos especiais ou comuns, do Cemitério Municipal, obrigados a proceder à limpeza, à pintura ou a reformas dos mesmos, até o dia 26 de outubro de 2016.

Aos infratores recairá a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes de limpeza ou de outros serviços necessários, que a Prefeitura efetuar durante os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro, bem como o dia 1º de novembro de 2016, a ela reservados.

Fica TERMINANTEMENTE proibida a realização de quaisquer serviços de limpeza, pintura ou reforma de túmulos depois do dia 26 do corrente mês, por concessionários ou responsáveis dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, será devidamente divulgado o presente edital.

Ibitinga, 01 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para 'Audiência Pública', para apresentação de assuntos a respeito do seguinte:

- Projeto de Lei de Adequação e Alteração do PPA do quadriênio 2014-2017;
- Projeto de Lei de Adequação e Alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016;
- Projeto de Lei de Suplementação de Dotações do SAMS, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais);
- Projeto de Lei de Dotações da Prefeitura de Ibitinga.

A 'Audiência Pública' será realizada no dia 10, segunda-feira, às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Miguel Landim, n.333 – antiga sala destinada ao 'Posto Bancário'.

# SEÇÃO II Secretarias

## Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LGR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, até 08 de dezembro de 2016, tendo em vista que a empresa contratada depende de alguns serviços não constantes do contrato a serem executados pelo Município. Ibitinga, 06 de setembro de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

**RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ALEX FABIANO SESTARE TRANSPORTES – ME. Alteração: correção de erro de cálculo aritmético do valor do último termo de rerratificação, prorrogação e reajuste do contrato, portanto, onde constou o valor total de R\$ 70.079,60, passa a constar o valor total correto de R\$ 76.869,00. Ibitinga, 29 de setembro de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: REGIFLEX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA – EPP. Alteração: prorrogação do prazo de entrega e instalação do objeto para até 30 de dezembro de 2016 e vigência do contrato para até 31 de março de 2017. Ibitinga, 30 de setembro de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 125/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016.** Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: VALENTIM APARECIDO DE OLIVEIRA – ME. Objeto: fornecimento e instalação de carpetes para o Teatro Municipal. Valor Total: R\$ 69.798,82. Vigência: a partir da data da assinatura até a entrega total do objeto (execução: 30 dias a partir da ordem de serviços). Ibitinga, 04 de outubro de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2016 - P.A. 4377/2016 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ no total de 73.091,13m<sup>2</sup> e rampas de acessibilidade no total de 226 em diversas vias do município, nos termos do edital, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CPNJ 09.017.580/0001-02 pelo valor global de R\$ R\$ 1.499.303,57 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

2. Publique-se.  
3. Contrate-se.  
4. Cumpra-se.  
Ibitinga, 04 de outubro de 2016.  
Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 07 de outubro de 2016.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Finanças

**POR NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2016

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto  
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	2.664.583,92	20.903,09	2.685.487,01
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	1.919.866,69	15.496,86	1.935.363,55
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	17.723,01	0,00	17.723,01
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	17.723,01	0,00	17.723,01
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	17.723,01	0,00	17.723,01
1112.04.31.02	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos	514.349,17	66.994,20	581.343,37
1112.04.31.03	I.R.R.F.- s/ Outros Rendimentos - SAMS	144.699,95	24.051,86	168.751,81
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	97,63	19,97	117,60
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	97,63	19,97	117,60
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	97,63	19,97	117,60

1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	73.115,24	18.164,33	91.279,57
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	1.865,04	0,00	1.865,04
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	714.431,82	60.260,67	774.692,49
1113.05.00.00	ISS	1.560.490,00	195.585,39	1.756.075,39
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	658.937,38	86.595,73	745.533,11
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	37.203,83	0,00	37.203,83
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	1.123,70	1.328,05	2.451,75
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	98.452,31	9.134,60	107.586,91
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	109.519,39	21.080,36	130.599,75
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	109.519,39	21.080,36	130.599,75
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	999.553,62	10.547,21	1.010.100,83
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.223,85	4.469,48	39.693,33
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.223,85	4.469,48	39.693,33
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.223,85	4.469,48	39.693,33
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	333,27	17,97	351,24
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		9.767.178,19	564.709,03	10.331.887,22
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	14.697.039,33	1.920.986,05	16.618.025,38
1721.01.02.01	COTA-PARTE FPM EC 84/14 0,5%	820.118,68	0,00	820.118,68
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN	0,00	0,00	0,00

## ATENÇÃO!

### COMO PREVENIR A DENGUE

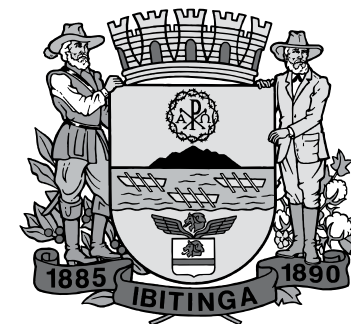
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

### SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

### COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	18.415,72	974,67	19.390,39
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	81.870,74	11.695,82	93.566,56
Sub Total .....		15.617.444,47	1.933.656,54	17.551.101,01
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.513.149,77	2.667.037,30	19.180.187,07
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.352.353,69	341.742,68	6.694.096,37
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	111.905,68	15.564,84	127.470,52
Sub Total .....		22.977.409,14	3.024.344,82	26.001.753,96

RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS



## MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2016

## DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	16.928,07	5.425,64	22.353,71
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	43.929,91	5.882,07	49.811,98
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.333,77	3.011,05	17.344,82
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.333,77	3.011,05	17.344,82
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	225.277,56	52.358,32	277.635,88
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	285.135,75	39.550,64	324.686,39
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	62.250,38	6.746,99	68.997,37
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Divida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	68.364,99	7.488,10	75.853,09
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OTS TRIBUTOS	47.822,71	4.497,84	52.320,55
Sub Total .....		778.376,91	127.971,70	906.348,61
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	518.954,62	60.092,55	579.047,17
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	90.693,90	8.471,45	99.165,35
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	130.404,54	11.230,44	141.634,98
Sub Total .....		740.053,06	79.794,44	819.847,50
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.555.020,48	-991.600,27	-8.546.620,75
Sub Total .....		-7.555.020,48	-991.600,27	-8.546.620,75
Total .....		42.325.441,29	4.738.876,26	47.064.317,55

IBITINGA, 31 de agosto de 2016

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU  
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

# SEÇÃO III

## Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### PORTARIA Nº 17 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a posse do Cargo de Chefe de Departamento, por meio de admissão resultante da aprovação no Concurso Público 001/2014, realizado em 08 de julho de 2014,

RESOLVE designar a servidora Nathalia Pongelupe Thomaz, admitida em 02/02/2015, para Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Revoga-se a Portaria nº03 de 03 de fevereiro de 2015.

Ibitinga, 17 de outubro de 2016.

OLAERTE CONSTANTINI  
Diretor Superintendente

#### PORTARIA Nº 18 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a posse do Cargo de Chefe de Departamento, por meio de admissão resultante da aprovação no Concurso Público 001/2014, realizado em 08 de julho de 2014,

RESOLVE designar a servidora JAYNE ARRIETE BOTER, admitida em 01/06/2016, para Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado.

Ibitinga, 17 de outubro de 2016.

OLAERTE CONSTANTINI  
Diretor Superintendente

### Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

#### Pregão Presencial nº 09/2016 – Abertura

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por sua Diretora Superintendente Ana Paula Reis Céu, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 10/2016, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Combustíveis. Encerramento: 21 de outubro de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no site www.ibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 07 de outubro de 2016.

Ana Paula Reis Céu  
Diretora Superintendente.

#### ERRATA – EXTRATO DA PORTARIA Nº 621 DE 08 DE JULHO DE 2016.

No extrato da Portaria nº 621, de 08 de julho de 2016, publicada neste Semanário, Ano XVI, Edição nº 772, de 10 de setembro de 2016, página nº 10, onde se lia: "Extrato da Portaria nº 621, de 08 de julho de 2016", ler-se-à: "Extrato da Portaria nº 621, de 08 de setembro de 2016".

Ibitinga, 03 de outubro de 2016.

Ana Paula Reis Céu  
Diretora Superintendente do SAMS

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 625 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O Diretor do SAMS, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas, considerando a solicitação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 04 nomeada pela portaria 617 de 08 de Agosto de 2016, resolve prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar 04, constituída por Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2016, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal 1.706 de 25 de julho de 1990, assim como o afastamento preventivo da servidora I.C, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do parágrafo único do artigo 119 da Lei 1706/1990.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor do SAMS

Registrada em 07 de Outubro de 2016.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente

#### EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 02, Portaria nº 595 de 07 de Julho de 2016 e Portaria nº 621 de 08 de Setembro de 2016. DECIDO, pela aplicação da pena de Demissão por Justa Causa do servidor G.G.D.C.J, com fundamento nos artigos 482 letras "e", "h" e "i" da CLT, artigo 95, incisos I, II, XI e XVI da Lei Municipal nº 1706/90, cuja infração poderá vir a ser punida com as sanções previstas no artigo 493 CLT e artigo 111, incisos III e VI da Lei 1706/90.

Ibitinga, 06 de Outubro de 2016.

ANA PAULA REIS CÉU  
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SAMS

# Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

## Secretaria Municipal de Segurança Pública de Trânsito e Tecnologia.

Informa:

Conforme resolução 404, de 12 de junho de 2012, passa a ser necessário a publicação por edital para as notificações onde o correio não conseguiu encontrar ninguém no endereço cadastrado.

Art. 12. Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

Lembrando que no Art 1º dessa resolução informa que:

• § 5º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.

• § 6º Para que a notificação da autuação se dê na forma do § 5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme § 3º do art. 3º.

No Art 20º que:

• § 4º Após efetuar a venda do veículo, caso haja Auto de Infração em seu nome, a pessoa física ou jurídica que constar como proprietária do veículo na data da infração deverá providenciar atualização de seu endereço junto ao órgão autuador.

• § 5º Caso não seja providenciada a atualização do endereço prevista no § 4º, a notificação devolvida por esse motivo será considerada válida para todos os efeitos.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EKF2567	A4500019839	18/06/2016	556-8 0	127,69
ETF4050	A4500020953	07/07/2016	736-6 2	85,13

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EKF2567	A4500019839	18/06/2016	556-8 0	127,69
ETF4050	A4500020953	07/07/2016	736-6 2	85,13
DVP6618	A4500019683	15/07/2016	520-7 0	53,2

## PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

### COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18 horas do dia 28 de setembro de 2016, no Plenário da Câmara Municipal, onde foi demonstrado o cumprimento das Metas Fiscais pelo Município, referente ao 2º Quadrimestre de 2016.

A Comissão entendeu e avaliou a demonstração feita, concluindo que as Metas Fiscais propostas

foram cumpridas estão adequadas, não sendo encontrado nada de irregular.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 06 de outubro de 2016.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente da Comissão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2016. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal os Vereadores Gumercindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão) e o Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), os representantes do Poder Executivo: Secretário de Finanças Senhor Maurício Rodrigues Mergulhão, Consultor Contábil José Maria Gonçalves de Amorim; também estavam Fernando Paulo Pereira Racy, representante da Ong Transparência Ibitinga, Fátima Aparecida Johanssen, diretora financeira da Câmara Municipal, das cidadãs Elza de Lima Gonçalves Racy e Elizelma Aparecida Estivan. O Presidente informou que a Audiência está sendo gravada e será lavrada ata junto à Comissão, devendo a mesma ter duração máxima até às 20 horas. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Maurício para que iniciasse a leitura do documento enviado previamente para a demonstração, que foi divulgado com antecedência pela Casa, que está dividido por tópicos. Logo após, o Senhor José Maria iniciou a apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016, cumprimentando a todos e disse que o QUADRO 2 - RESULTADO PRIMÁRIO é exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e observa-se que neste tópico estão sendo demonstradas as receitas e despesas fiscais que município executou até o mês de agosto e o resultado primário é efeito das receitas subtraindo as despesas, havendo um superávit no valor de R\$ 7.509.294,65, que indica que o município executou menos que a receita. Mas isso não significa que esteja sobrando dinheiro no caixa da Prefeitura, porque o município possui transferências financeiras que precisam ser demonstradas e estas estão embutidas numa outra forma de apresentação. Por exemplo, quando é passado dinheiro para a FEMIB, trata-se de uma transferência e não de receita, e o mesmo ocorre com o SAMS e o SAAE. Em seguida o Presidente da Comissão abriu a discussão. O Senhor Fernando Racy cumprimentou a todos e questionou se o primeiro semestre é o mais consistente em termos de arrecadação e se os 61,90% de receitas previstas que consta no quadro, significa uma queda de receitas. O Senhor José Maria respondeu que o primeiro semestre é sem dúvida mais consistente em termos de arrecadação e que em relação à previsão significa mesmo uma queda, porque para seguir o parâmetro percentual, deveria estar entre 66 e 67%, ou seja, houve 5% a menos da arrecadação prevista para o corrente exercício. O Senhor Fernando Racy disse que tem a visão de que orçamento de Ibitinga é muito folgado e essa demonstração já deixa evidente que 5% do que seria esperado de arrecadação, não aconteceu. Neste momento o Presidente registrou a presença do cidadão Renato Lima e solicitou ao Senhor José Maria para que explanasse sobre o item 3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO. O Senhor José Maria, por sua vez, disse que este quadro tem por objetivo mostrar como que ocorre a receita no Executivo, sendo esta dividida em Corrente e Capital. Disse que a despesa também é dividida entre receita corrente e de capital, além de possuir a despesa empenhada e a despesa liquidada, ou seja, são situações diferentes entre uma e outra. O valor constante neste quadro equivale à receita total do município e se observa que o capital realizado até o período, no valor de R\$ 2.696.566,49, só pode ser gasto em despesa de capital e significa celebração de convênios durante o ano mais os convênios celebrados até o dia 31 de dezembro que não tiverem os seus repasses financeiros e foram efetuados nesses últimos 8 meses, computado de tal maneira que o dinheiro movimentado é R\$ 79.694.540,07, que está demonstrado no quadro Receitas Correntes Realizado Até o Período. A

despesa empenhada corresponde a todo compromisso financeiro que o município assume e que a diferença entre os valores de R\$ 74.804.207,21 e R\$ 95.990.800,80, estão no aguardo de pagamento, ou seja, de seu acontecimento, dando como exemplo a conclusão de uma construção. Disse que as receitas correntes e de capital, são desmembramentos das despesas e se tratam de obras, mas que nem todos os convênios são obras, citando o exemplo da merenda escolar e transporte de alunos que se enquadram em despesas correntes. Em despesas de capital fica claro que existe um parâmetro bem definido de que o dinheiro é suficiente, porque o valor total arrecadado foi de R\$ 2.696.566,49, e pago R\$ 1.685.417,27, havendo um pequeno superávit financeiro para suprir esses convênios que estão sendo realizados. Após a leitura das considerações referente ao Quadro explanado, o Presidente abriu a discussão. O Senhor Fernando Racy disse que em termos da contabilidade padrão da Prefeitura é tida a impressão de que há uma disponibilidade financeira no valor entorno de R\$ 7.500.000,00, e questionou se é isso mesmo. O Senhor José Maria disse que esse valor, que é tido como resultado primário significa a diferença das receitas e despesas fiscais, ou seja, a disponibilidade financeira, que inclusive não está disponibilizada neste relatório, pois é outro foco da contabilidade. Nessa demonstração o resultado primário precisa ter uma sobra para poder cumprir a sua parte de juros ou de endividamento que ele tem, porque existem as administrações indiretas dependentes de recurso financeiro. Então, as transferências financeiras que procedem no município não se incluem como despesas fiscais e também não são contábeis. O Senhor Fernando Racy questionou quanto a Prefeitura dispõe de caixa nos dias de hoje. O Senhor José Maria respondeu que não saberia dizer exatamente e que não fica com a disponibilização desses números porque esses valores são manipulados diariamente. Disse que a sobra de dinheiro é disponibilidade não disponível, ou seja, é utilizado para pagar ou realizar despesa específica e não pode ser gasto em despesas variadas. O Senhor Maurício disse que a Prefeitura possui entorno de R\$ 12.000.000,00 em conta corrente e disponível. Desse total, menos de R\$ 800.000,00 pode ser utilizado. Falou que existem reservas comprometidas que devem ser pagas com recursos próprios, como 13º e 14º salários e se essa reserva não for feita, quando chega final de ano, fica impossível realizar os pagamentos. O Senhor José Maria disse que por isso falam com muita cautela sobre esse número, pois ao primeiro ver, entende-se que a Prefeitura possui esse dinheiro disponível em caixa. O Senhor Fernando Racy disse que esteve sabendo que a Santa Casa foi a leilão no mês de maio de 2016, devido uma dívida de R\$ 6.500.000,00, em que a Justiça do Trabalho determinou que primeiramente fossem cumpridos os outros processos que esta possui, e esse maior fosse adiado para o dia 13 de outubro. Ou seja, nesse dia pode acontecer de estourar esse leilão e ter que se pagar essa dívida trabalhista. Disse que questionou sobre esse dinheiro porque a Prefeitura ainda é tutora da Santa Casa e se acontecer algo desse nível e não houver uma responsabilidade direta financeiramente, pelo menos será uma responsabilidade política e, segundo informações dos Senhores José Maria e Maurício, a Prefeitura não teria recursos para ajudar. O Senhor José Maria disse que mesmo que a Prefeitura tivesse dinheiro, ela não pode repassar para que a Santa Casa liquide suas contas. O Senhor Fernando Racy disse que talvez seja por isso que a Santa Casa não respondeu às solicitações que ele mesmo fez referente às dívidas, mas disse que esse processo é muito grave. Em seguida o Presidente da Comissão pediu para que o Senhor José Maria detalhasse o item 4 – GASTO COM PESSOAL, que disse que nesse próximo quadro podemos notar o desmembramento da despesa que corresponde com pessoal, que está dentro da despesa corrente. Falou que a receita

corrente líquida é a apuração do município do mês de agosto, retroagindo até o mês de setembro de 2015 e tem como objetivo parametrizar determinadas despesas. O percentual não pode passar de 54%, e, se passar desse número, há uma infringência de responsabilidade prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que quando o município começar a gastar além de 51,30%, deve ser elaborado um plano de preparação para retornar a um patamar que seja igual ou inferior a esse índice. Disse que os valores que constam nesse quadro correspondem aos gastos de pessoal da Prefeitura, autarquias e Fundação, compreendido como salários completamente pagos com todos os benefícios contidos mais os encargos trabalhistas como INSS e FGTS. Falou que o município está cumprindo a sua parte estando com percentual final de 50,76%, ou seja, está abaixo dos 51,30% que é o limite máximo permitido. Porém, se chegar a esse limite, imediatamente o município tem que fazer um contingenciamento que está previsto na Lei nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal). A Senhora Elza Racy perguntou se a despesa com gasto de pessoal da Santa Casa também estaria composta neste quadro. O Senhor José Maria respondeu que a Santa Casa é uma entidade separada da Prefeitura e que não é a responsável pelos endividamentos que esta entidade provoque. A Senhora Elza Racy questionou se o trabalhista da Santa Casa fica somente por conta da própria Santa Casa. O Senhor José Maria disse que sim e que o Poder Público não pode pagar as suas dívidas. A Senhora Elza Racy disse que todas as regras estão sendo cumpridas dentro da Prefeitura conforme pede o Tribunal de Contas, mas questionou quem assumirá pelo erro de acúmulo de pessoas na Santa Casa, porque isso gerou uma dívida trabalhista. O Senhor José Maria disse que não pode dizer que a Prefeitura suprirá isso, como também não pode dar-lhe razão, mas crê numa solução. O Presidente disse que acredita que quem determinará a responsabilidade desses atos é o Ministério Público e que a Prefeitura repassa uma verba em razão dela ter sido obrigada a administrar um bem particular e isso foge do setor financeiro da Prefeitura, mas todos devem estar alertas com esse processo que correrá dia 13 de outubro. O Senhor Fernando Racy falou que em relação ao mês de abril de 2016 a receita diminuiu em 5% e a folha de pagamento aumentou, saindo da casa de R\$ 55.000.000,00, indo para R\$ 57.882.422,33 e o percentual de comprometimento ficou proporcionalmente menor, questionando como isso é calculado. O Senhor José Maria disse que a receita corrente líquida no caso do primeiro quadrimestre foi utilizada a receita de abril de 2016, retroagindo até março do ano anterior e, no mês de agosto corrente houve essa alteração, sendo maior porque a receita cresceu, mas pode ser que não seja reflexo de 2016, pois em ambos os casos foram também calculados alguns meses de 2015. Na sequência o Presidente solicitou o detalhamento do item 5 – RESTOS A PAGAR. O Senhor José Maria falou que este item significa aquilo que não foi pago, talvez porque não estava liquidado para fazer o pagamento e da mesma forma ocorre com os exercícios anteriores, cujo processamento está sendo preparado para que seja extirpado do balanço, porque não são dívidas, são valores que não foram cancelados ao longo do tempo, pois eram restos de contratos que não podiam ser pagos. Falou que o saldo líquido a pagar das despesas processadas é o resultado total apurado em 2015 menos o total de pagos até o período e das despesas não processadas e que esses números são provenientes de obras que estão em andamento, que foram contratadas e empenhadas no ano 2015 e ainda não foram entregues os serviços e destinação final, por isso não foram pagos. Não havendo questionamentos sobre o que foi explanado, o Presidente solicitou detalhamento do item 6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES. O Senhor José Maria disse que esse item avalia a dívida que é o

saldo de tudo o que foi visto até agora mais o comprometimento até o dia 31 de agosto, ou seja, são eventuais financiamentos, empréstimos e todos os débitos que o município tem, dizendo ainda que a receita corrente líquida possui vários fundamentos e aplicações. O Senhor Fernando Racy disse que observa-se que hoje a Prefeitura tem 14,34% de dívida referente a receita corrente líquida e a Lei permite até 120%, e questionou se as ações, que estão entorno de R\$ 40.000.000,00 e que estão sendo movidas contra a Prefeitura, constariam dentro desta apuração. O Senhor José Maria disse que não, mesmo porque não poderia mesmo constar, a não ser que fosse feita uma pequena reserva nesse sentido, porque o valor não é líquido, pode resultar para maior ou menor. Disse que esses valores só podem estar contabilizados, no caso de dívida, quando eles viram precatórios, porque dívida é aquilo que foi contratado e assumido, e aquilo que não aconteceu, não existe, mas se acontecer precisa-se resolver o que vai ser feito. O Senhor Fernando Racy pediu se o Presidente poderia inverter as explicações do item 7 – EDUCAÇÃO, pelo item 8 – SAÚDE, sendo atendida a sua solicitação. O Senhor José Maria iniciou dizendo que o quadro demonstra aquilo que ocorreu no exercício concernente aos últimos 8 meses. Do total das receitas de impostos o município constitucionalmente tem que gastar no mínimo 15% e é um quadro singelo porque ele é consolidado, ou seja, consolida todas as despesas e receitas na saúde. Por exemplo, o IPTU, IPVA, FPM e ITR estão dentro do valor total das receitas de impostos e não diz quanto está sendo aplicado em cada um deles, assim como também não consta quanto foi gasto, por exemplo, com remédios ou transporte de doentes. Disse que esses números fazem parte do SAMS, que é quem realiza audiências para estes esclarecimentos e que o Conselho Municipal Saúde também faz o acompanhamento de todas estas situações. O Vereador Leopoldo disse que numa das audiências anteriores, o Senhor Fernando Racy fez um levantamento de investimento per capita na saúde e questionou se devido ao crescimento da cidade a arrecadação diminuiu. O Senhor José Maria acredita que não e que segundo debates no Supremo Tribunal Federal, o Governo Federal, os Estados e os Municípios querem se exonerar da responsabilidade da despesa de medicamentos ou tratamentos de alto custo, porque segundo informações, estes remédios estão mostrando dificuldades operacionais da saúde pública, mas isso são informações, não se sabe se é fato ou não. Disse que toda vez que uma unidade de saúde é inaugurada o gasto neste setor aumenta de modo geral e o Estado não envia dinheiro para a manutenção, apenas para as despesas de capital, como por exemplo, para aquisição de equipamentos, ambulâncias ou reformar um prédio. Disse que o crescimento da despesa com o pessoal da saúde faz com que seja demonstrado um encurtamento de aplicação per capita em relação a sua receita. O Senhor Fernando Racy disse que em relação aos anos anteriores é notória a diminuição de investimento per capita, mas ao mesmo tempo observa-se que a Santa Casa e o SAMS recebem mais da metade do valor que está sendo destinado hoje em dia à saúde, dizendo ainda que se o dinheiro não está sendo suficiente, é porque se gasta mal e esse erro é da gestão. Em seguida o Presidente solicitou ao Senhor José Maria para que explicasse o item 7 – EDUCAÇÃO. O Senhor José Maria iniciou dizendo que no mínimo ¼ do que o município arrecada é destinado à educação. Falou que neste item não está incluída a tarifa de água, taxas e nenhum outro tipo de tributo que não seja impostos. O valor total de receitas de impostos e transferências é o mesmo que consta no quadro da saúde, R\$ 53.455.148,89, com aplicação mínima de 25%, que resulta em R\$ 13.363.787,22. Desses, da coluna “Empenhado” são subtraídos os recursos extras, convênios, recursos do FUNDEB, juros produzidos das contas bancárias e ganho de R\$

4.473.003,56, resultando em R\$ 14.725.250,85 no qual está o dinheiro do município e do FUNDEB, chegando-se ao percentual apurado de 27,55%, ou seja, passando os 25%, que é o mínimo que pode ser aplicado. Os valores do Empenhado não estão pagos, dando exemplo do transporte de alunos, que só é pago no momento em que ele ocorrer. Disse que tudo o que consta na coluna “Liquidado” é o que efetivamente foi assumido como compromisso, e que mesmo estando abaixo do percentual, o que importa para a análise técnica é o que foi empenhado, que corresponde aos 27,55%, ou seja, está a contento. Também falou que as despesas com pessoal já está assumida e é muito difícil que seja diminuída, mas o dinheiro enviado nos meses de junho, julho e agosto não foi suficiente para pagar o FUNDEB, como também não é suficiente nesse mês de setembro para pagar o pessoal da Fundação, e devido a isso, recursos tiveram que ser transferidos para a Prefeitura fazer esse pagamento. A Senhora Elza Racy questionou se é possível aumentar a quantia de dinheiro se houver maior quantidade de alunos. O Senhor José Maria disse que o que é enviado de recurso não depende da quantidade de alunos, e sim ao percentual da receita efetuada. Já o repasse do FUNDEB para o município é de acordo do número de alunos e a educação infantil é que é a grande consumidora da educação, porque o número de crianças é muito grande. Também falou que os valores constantes no QUADRO 7 – FUNDEB são os mesmos do anterior, item 7 – EDUCAÇÃO, e que o percentual obrigatório, mínimo 60%, deve ser gasto com o magistério, sendo: professores, diretores, coordenadores e supervisores. Os demais profissionais: serventes, merendeiras, vigias e motoristas, entram no percentual máximo de 40%. As despesas do magistério tem o mesmo valor em empenhado, liquidado e pago, ou seja, quando se empenha, se paga no mesmo mês. Para atingir os 100%, dos 74,80% correspondente ao mínimo da aplicação de 60%, foi aplicado R\$ 2.933.475,80 em outras despesas do FUNDEB que corresponde a 25,20%. Em seguida, colocou-se à disposição para esclarecimentos. A Senhora Elza Racy disse que o setor financeiro da Prefeitura faz um ótimo trabalho e admira a disposição que possuem para esclarecer em audiência aos nossos cidadãos todas as contas do Executivo. O Senhor José Maria disse que as coisas mudaram sua ordem, porque o município tem hoje muitas despesas que não tinham em gestões anteriores e a realidade é muito diferente. A cidadã Elizelma disse que como disse a Senhora Elza, ela também acha muito interessante que a população esteja a par das prestações das dívidas, porque a grande maioria cobra, mas não sabe como realmente o sistema funciona, pois não participa. Falou que esteve em algumas escolas e viu uma superlotação nas salas de aula, principalmente no Pré II, onde havia apenas uma professora e não tinha ninguém para auxiliar, o que faz com que caia a qualidade de ensino por não dar atenção devida e suporte àquela criança que possui dificuldade no aprendizado e questionou o que poderia ser feito para melhorar a qualidade do ensino frente aos problemas financeiros demonstrados para poder dar apoio e suporte aos professores da rede básica de ensino e como diminuir ou ajudar estes profissionais com a quantidade de alunos dentro da escola, além de incluir mais segurança dentro da própria instituição. O Vereador Leopoldo também falou que em sua opinião, a grande demanda de alunos nas escolas é devido ao crescimento da cidade, sem planejamento necessário e, sendo assim fica mais difícil de conseguir recursos. O Senhor José Maria disse que o princípio básico deveria partir do próprio Conselho Nacional de Educação e na prática observa-se que o professor não se contenta com a sua evolução salarial dentro do patamar de cada município. Também falou que junto a isso o número de atestados médicos que ocorre dentro da área da educação é muito grande e, segundo informações, o Tribunal de Contas está

montando uma forma de correção de rumos que a educação do estado de São Paulo está seguindo. Também segundo notícias, os municípios logo serão intimados a realizar uma fiscalização mais drástica nesse segmento de aproveitamento do dinheiro público dentro do ensino. A Senhora Elza Racy disse que essa correção deveria ser aplicada também a quem emite o atestado. O Senhor José Maria disse que este seria um problema mais complicado de solucionar, pois o Conselho Regional de Educação diz que se trata de competência da polícia, da justiça e até dos Vereadores. O Presidente disse que dentro da linha que a cidadã Elizelma mencionou, a questão de insegurança nas escolas vem aumentando e precisaria mesmo criar em cada instituição um grupo de trabalho para avaliar essas crianças, porque os professores sabem quais são os alunos de cada sala que possuem problemas e sem dúvida o melhor aprendizado acontecerá se a quantidade de estudantes por classe diminuir. Na sequência o Presidente solicitou que o Senhor Maurício fizesse a leitura do item 9 – CONCLUSÃO e logo após informou que a Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade extrairá suas conclusões sobre a Demonstração aqui exposta sobre o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016 e apresentará sua conclusão divulgando junto à imprensa oficial local. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 28 de setembro de 2016. //

Presidente: Vereador Gumercindo José Rossato Bernardi \_\_\_\_\_

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira \_\_\_\_\_

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

#### COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cumprimento a Resolução nº 3.166, de 16 de outubro de 2007, com alterações posteriores, COMUNICA os VENCEDORES do IX Concurso “ÁGUA: UMA GOTA VALE UMA VIDA”, eleitos pela Comissão Especial nomeada para este concurso através da Portaria nº 397, de 18 de agosto de 2016, que julgou e elegeu os trabalhos dos seguintes alunos:

Nome: ISABELLI DA SILVA BATISTA  
Série: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: PINTURA LIVRE  
Tema: ÁGUA NA CIDADE  
Escola: EMEF PROFª FRANCISCA SIMÕES  
Professora: GIULIANA GIANANTE PINHEIRO

Nome: LUIZ EDUARDO DESTRO SABINO  
Série: 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: DESENHO COM DOBRADURA  
Tema: MEIO AMBIENTE  
Escola: EE PROFª LUCY SALINA FERNANDES  
GAION  
Professora: FLÁVIA RAIANE DE CARVALHO

Nome: MARIA GABRIELA LEONELO PAZINI  
Série: 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: FRASE  
Tema: ÁGUA É VIDA  
Escola: EE PROFª LUCY SALINA FERNANDES  
GAION  
Professora: LEONICE CORREA BRUNHARI

Nome: ISABELA MAZZUCO PERES  
Série: 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: VERSO  
Tema: VIDA SEM ÁGUA

Escola: COLÉGIO FLÁVIO PINHEIRO  
Professora: EVELIENE MAURI GAION

Nome: MATEUS CAIQUE CÉSAR RODRIGUES  
Série: 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: CARTAZ

Tema: USO INTELIGENTE DA ÁGUA  
Escola: EE PROFª LUCY SALINA FERNANDES  
GAION

Professora: SILVANA APARECIDA PIEROBON  
PLASTINA

Nome: MURILO GABRIEL ALVES  
Série: 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: CARTA AO PREFEITO  
Tema: BENEFÍCIOS QUE A ÁGUA NOS TRAZ  
Escola: EE VICTOR MAIDA  
Professora: ANDREZA FERNANDA MAPELI

Nome: MARIA FERNANDA LEONARDI CERZINI  
Série: 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: PROPAGANDA ESCRITA E ILUSTRADA  
Tema: ÁGUA UM BEM COMUM AMEAÇADO  
Escola: EE PROF ANGELO MARTINO  
Professora: MÁRCIA HELENA PINHEIRO DI  
RIENZO

Nome: LUISA LASS BOUFELLI  
Série: 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Trabalho: POEMA

Tema: ÁGUA DE CUIDAR, ÁGUA DE BEBER  
Escola: COLÉGIO FLÁVIO PINHEIRO  
Professora: CLEONICE APARECIDA GONÇALVES  
PALANCA

Nome: MARCOS KAIO PAVANELLI TREVIZANI  
Série: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Trabalho: LETRA DE MÚSICA  
Tema: DECLARAÇÃO DA ÁGUA  
Escola: EMEFEM PROF BENEDITO TEIXEIRA DE  
MACEDO  
Professora: RITA DE CÁSSIA ÁLVARES  
NOGUEIRA BASTOS

Nome: GUILHERME SCHUMANN MENDES  
Série: 1º ANO DO ENSINO MÉDIO  
Trabalho: PESQUISA ESCRITA E ILUSTRADA  
Tema: ÁGUA: ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA  
O SER HUMANO.

Escola: LICEU YVONE VARESCHE  
Professora: ANDREZA FERNANDA MAPELI

Nome: NICOLE SANTESSO  
Série: 2º ANO DO ENSINO MÉDIO  
Trabalho: REDAÇÃO  
Tema: CUIDADOS COM OS MANANCIAS  
Escola: LICEU YVONE VARESCHE  
Professora: ANDREZA FERNANDA MAPELI

Nome: BIANCA DO VALE BORGES  
Série: 3º ANO DO ENSINO MÉDIO  
Trabalho: CRÔNICA PARA JORNAL  
Tema: SOBRE A ÁGUA, FUNDAMENTADA NA  
ATUAL SITUAÇÃO DO PLANETA TERRA  
Escola: EE VICTOR MAIDA  
Professora: SAMANTA RAVAZZI

Ibitinga, 05 de outubro de 2016.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	343,30	343,30	0,00	343,30
		0,00	155,00	155,00	372,00
		1.117,00	745,00	575,00	745,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.383,13	6.383,13	0,00	6.383,13
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	90,00	90,00	0,00
		19.011,41	19.011,41	579,00	19.011,41
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	23,90	23,90	23,90
		694,40	694,40	0,00	670,50
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇ	0,00	2.822,70	2.822,70	2.822,70
		6.889,25	6.889,25	0,00	4.066,55
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		87,20	87,20	0,00	87,20
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	708,00	708,00	708,00
		708,00	708,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
		195,44	195,44	0,00	195,44
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		79,69	79,69	0,00	79,69
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
		78,50	78,50	0,00	78,50
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.486,52	5.486,52	0,00	5.486,52
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	325,80	75,80	250,00
		1.644,80	1.394,80	173,80	1.394,80



### CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2016

#### BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2016 A 30/09/2016) CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00	0,00	0,00	0,00
		4.383,29	4.383,29	0,00	4.383,29
3.3.90.33.08	PEDÁGIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		951,20	951,20	0,00	951,20
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.432,09	3.432,09	0,00	3.432,09
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.600,00	0,00	660,00	2.628,65
		6.248,00	4.279,35	660,00	3.619,35
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	0,00	660,00	2.628,65
		6.248,00	4.279,35	660,00	3.619,35
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	49.800,00	0,00	2.650,00	10.600,00
		32.847,50	22.247,50	2.650,00	22.247,50
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	2.650,00	10.600,00
		31.557,50	20.957,50	2.650,00	20.957,50
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.200,00	3.589,47	17.580,50	74.456,47
		230.586,33	156.622,58	17.341,26	156.129,86
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
		989,90	989,90	0,00	989,90
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		105,00	105,00	0,00	105,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	0,00	400,00	400,00	200,00
		2.525,00	2.525,00	200,00	2.325,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.071,00	2.071,00	0,00	2.071,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.382,26	1.382,26	264,14
		16.014,94	16.014,94	1.371,60	15.750,80
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	57,16	57,16	28,58
		262,15	262,15	28,58	233,57
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	56,95	356,95	1.140,00
		4.958,85	3.818,85	356,95	3.818,85
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	0,00	3.413,00
		3.413,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		460,00	460,00	0,00	460,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	84,44	154,67	13.174,75
		18.288,56	5.113,81	154,67	5.113,81
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	333,30	33,30	300,00
		785,00	485,00	33,30	485,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.450,00	1.450,00	0,00	1.450,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.148,24	2.148,24	0,00	2.148,24
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		5,98	5,98	0,00	5,98
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	5.445,00	21.780,00
		64.531,50	42.751,50	5.445,00	42.751,50
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	300,00	1.510,00	4.840,00
		16.205,00	11.365,00	1.510,00	11.365,00
3.3.90.39.97	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	650,00	2.340,00
		7.800,00	5.460,00	650,00	5.460,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	975,36	7.591,16	26.976,00
		88.572,21	61.596,21	7.591,16	61.596,21
DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00	539,80	539,80	539,80
		5.326,80	5.326,80	0,00	4.787,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	539,80	539,80	539,80
		5.326,80	5.326,80	0,00	4.787,00
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.889,00	2.889,00	0,00	2.889,00



### CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2016

#### BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2016 A 30/09/2016) CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		3.729.000,00	209.157,90	229.640,15	190.659,36
		2.156.935,79	2.015.556,19	223.798,85	1.966.276,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.359.000,00	160.239,07	156.985,39	27.816,99
		1.390.772,41	1.362.955,42	156.985,39	1.362.955,42
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	63.200,93	63.200,93	0,00
		541.171,14	541.171,14	63.200,93	541.171,14
3.1.90.11.02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	3.241,23	3.241,23	0,00
		29.712,49	29.712,49	3.241,23	29.712,49
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	1.590,73	1.590,73	0,00
		13.289,16	13.289,16	1.590,73	13.289,16
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	8.659,17	8.659,17	0,00
		66.340,90	66.340,90	8.659,17	66.340,90
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	3.574,45	3.574,45	0,00
		32.384,67	32.384,67	3.574,45	32.384,67
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	2.160,81	2.160,81	0,00
		12.421,94	12.421,94	2.160,81	12.421,94
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	1.080,41	1.080,41	0,00
		8.035,84	8.035,84	1.080,41	8.035,84
3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	68.296,00	68.296,00	0,00
		614.664,00	614.664,00	68.296,00	614.664,00
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	8.435,34	5.181,66	27.816,99
		72.752,27	44.935,28	5.181,66	44.935,28
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	629.200,00	34.895,97	34.895,97	34.895,97
		312.800,11	312.800,11	34.595,35	277.904,14
3.1.90.13.01	FGTS	0,00	2.312,36	2.312,36	2.312,36
		22.860,08	22.860,08	2.301,41	20.547,72
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	32.583,61	32.583,61	32.583,61
		289.940,03	289.940,03	32.293,94	257.356,42
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	2.709,91	2.709,91	0,00
		30.943,45	30.943,45	2.709,91	30.943,45
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.709,91	2.709,91	0,00
		30.943,45	30.943,45	2.709,91	30.943,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.200,00	7.723,48	14.158,38	40.261,28
		148.354,70	121.324,49	8.856,94	108.093,42
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	135,10	0,00	8.746,21
		15.290,28	6.544,07	0,00	6.544,07



## CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2016

## BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2016 A 30/09/2016)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00 539,80	539,80 539,80	539,80 0,00	539,80 0,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 1.898,00	0,00 1.898,00	0,00 0,00	0,00 1.898,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		3.839.000,00 2.162.262,59	209.697,70 2.020.882,99	230.179,95 223.798,85	191.199,16 1.971.063,43
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO				65.215,99	502.584,69
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					2.473.648,12
Saldo para o mês seguinte					
Caixa ..... 0,00					
Bancos e Correspondentes... 532.721,46					
Total do Saldo ..... 532.721,46					
TOTAL GERAL ..... 3.006.369,58					

IBITINGA, 30 de setembro de 2016

WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTEJÚLIO HIDEKI TANAKA  
CONTADOR - CRC: 1SP-107.603/0-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN  
DIRETORA FINANCEIRA

## CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2016

## BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2016 A 30/09/2016)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		2.593.890,38	336.596,47	2.930.486,85
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				2.930.486,85
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa ..... 0,00				
Banco e Correspondentes... 75.882,73				
Total do Saldo ..... 75.882,73				
TOTAL GERAL ..... 3.006.369,58				

IBITINGA, 30 de setembro de 2016

WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTEJÚLIO HIDEKI TANAKA  
CONTADOR - CRC: 1SP-107.603/0-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN  
DIRETORA FINANCEIRA

## CONCURSO PÚBLICO 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Concurso Público de prova objetiva e de Títulos, para o provimento de 01 (uma) vaga no Cargo Público de Procurador Jurídico do seu Quadro de Pessoal Permanente, necessários a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## 1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga é regido pelo Regime Estatutário conforme Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014 e suas alterações.

**1.2-** A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

**1.3-** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por igual período.

**1.4-** Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Jornal "**Semanário Estância de Ibitinga**". As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Avenida Dr. Victor Maida nº 563 – Centro, em Ibitinga – SP, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações:

**1.4.1-** Para contagem dos prazos sobre recursos serão consideradas as publicações realizadas no Jornal "**Semanário Estância de Ibitinga**", excetuando-se as publicações que serão disponibilizadas exclusivamente via internet (Edital de Publicação dos Candidatos Inscritos e Edital de Publicação do Gabarito Oficial);

**1.5-** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail [contato@ap tarp.com.br](mailto:contato@ap tarp.com.br) ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 18 horas (horário de Brasília).

**1.6-** Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Especial que acompanhará os trabalhos do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 395/2016.

## 2- DOS CARGOS PÚBLICOS

**2.1-** O cargo público, vaga, carga horária semanal, vencimentos, escolaridade e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cod.	Cargo	Vaga	Jornada de Trabalho (Semanal)	Referência Salário base	Requisitos Mínimos
01	Procurador Jurídico	01	20h	R\$ R\$ 3.399,87	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Experiência comprovada de três anos na área jurídica, com conhecimento em informática e língua portuguesa com redação própria.

**2.2-** As descrições sumárias constam no Anexo I – Atribuições do Cargo, constante deste Edital..

## 3- DAS INSCRIÇÕES

**3.1-** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) no período de **10 a 23 de outubro de 2016**.

**3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo Público.

**3.2.1-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

**3.3-** Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá:

**3.3.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br), durante o período de inscrição, de **10 a 23 de outubro de 2016 até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;**

**3.3.2-** Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

**3.3.3-** Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como**

**pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**

**3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.

**3.3.5-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

**3.4-** O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**3.4.1-** Não será concedida isenção do valor da inscrição.

**3.4.2-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**3.4.3-** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

**3.4.4-** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto (**24 de outubro de 2016**).

**3.4.5-** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.

**3.4.6-** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

**3.4.7-** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

**3.4.8-** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

**3.4.9-** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

**3.4.10-** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**3.5-** A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

**3.6-** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**3.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.**

**3.7.1-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

**3.7.2-** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:

**3.7.3-** Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

**3.7.4-** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**3.7.5-** Estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;

**3.7.6-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**3.7.7-** Possuir aptidão física e mental;

**3.7.8-** Possuir, na data da posse, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do emprego;

**3.7.9-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**3.7.10-** Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;

**3.7.11-** Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

**3.7.12-** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

**3.7.13-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa

ou ter sido demitido a bem do serviço público;

**3.7.14-** Não registrar crime contra a Administração Pública.

**3.8-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargos Públicos ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**3.9-** Após efetivadas as inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, , salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público .

**3.10-Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.**

**3.11-**Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.7, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1-** Às Pessoas Com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem desde que as atribuições dos Cargos Públicos pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

**4.2-** Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, para os Cargos/Áreas/Especialidades.

**4.2.1-** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

**4.3- Não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, porém serão obedecidas as leis especificadas no item 4.2 e subitem para as contratações dentro das vagas que forem criadas conforme necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

**4.4-** Consideram-se Pessoas Com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**4.5-** Ao inscrever-se, o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa nº 07/96 – TST. Além de estar ciente das atribuições do Cargo Público pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

**4.6-** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa Com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**10 a 23 de outubro de 2016**), considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) À Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Concurso Público e a opção de Cargos Públicos. **O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.**

**4.7-** As Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (**10 a 23 de outubro de 2016**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, considerando para este efeito a data da postagem.

**4.7.1-** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

**4.7.2-** O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**4.7.3-** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

**4.7.4-** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;



**4.7.5-** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**4.8-** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

**4.8.1-** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

**4.8.2-** A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

**4.9- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas Com Deficiência, por Cargos Públicos.**

**4.10-** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições: A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**4.10.1-** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.10.2-** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Cargos Públicos em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.11-A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 4 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.**

**4.12-O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Junta Médica da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos Cargos Públicos e a sua deficiência durante o estágio probatório.**

**4.13-Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.**

## 5- DAS PROVAS E DAS FASES

**5.1-** As provas serão de Conhecimentos Específicos de acordo com o descrito no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS
Procurador Jurídico	20 Questões – Língua Portuguesa 30 Questões – Conhecimentos Específicos	SIM
	Específicos	

**5.1.1-** As Provas de Língua Portuguesa visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos empregos públicos;

**5.1.2-** As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao emprego público;

**5.2-** O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br).

## 6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1-** Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas e dissertativas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo III - Cronograma de Execução, em locais e horários a serem oportunamente divulgados conforme item 1.4.

**6.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público exceder a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.

**6.1.2-** Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.

**6.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**6.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, a realização de uma ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.

**6.4-** Na data prevista é recomendado aos candidatos apresentar-se, no mínimo, **1 (uma) hora antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**6.4.1-** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

**6.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**6.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).

**6.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

**6.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.

**6.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

**6.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.

**6.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**6.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**6.9-** Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva de seu Cargo Público e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Cargos Públicos e número de inscrição no Concurso Público.

**6.9.1-** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

**6.9.2-** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**

**6.9.3-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**6.9.4-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**6.10-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**6.10.1-** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

**6.10.2-** Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, Preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

**6.10.3-** Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

**6.10.4-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**6.10.5-** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**6.10.6-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**6.10.6-** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

**6.11-** Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

**6.12.1-** No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE**.

**6.13-** Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

**6.14-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas.

**6.15-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

**6.15.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**6.15.2-** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

**6.15.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

**6.15.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

**6.16-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.

**6.17-** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

**6.18-** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**6.17-** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

## 7- DAS PROVAS DE TÍTULOS

**7.1-** Concorrerão à prova de títulos de cursos de aperfeiçoamento acadêmico todos os candidatos.

**7.1.1-** Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;

**7.1.2-** Apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 8.3, ou seja, os que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**7.2-** Serão considerados para a Prova de Títulos os **certificados de conclusão de cursos ou diplomas**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós Graduação "**Lato Sensu**", com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado "**Stricto Sensu**".

**7.2.1-** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

**7.3-** Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação
Especialização "Lato Sensu"- carga horária mínima 360 horas	01 (um)
Mestrado "Stricto Sensu"	02 (dois)
Doutorado "Stricto Sensu"	03 (três)

**7.3.1-** Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.

**7.3.2-** Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.

**7.3.3-** Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação do Função Pública na área da educação.

**7.3.4-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados

e serão pontuados conforme tabela do item 7.3.

**7.4-** A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

**7.5-** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 7.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva da respectiva Função Pública. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

**7.5.1-** Os candidatos deverão **obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo III – Formulário de Entrega de Títulos**, disponível no endereço eletrônico [www.aparp.com.br](http://www.aparp.com.br), preenchendo com o número de inscrição, nome completo, a Função Pública pretendida e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

**7.5.2-** Os envelopes devem ser entregues ao fiscal de sala ao término de sua prova objetiva, devendo o fiscal de sala somente assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

**7.5.3-** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

**7.5.4-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

**7.5.5-** Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (Envelope, Formulário de Entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os Candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**8.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 50 (cinquenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

**8.2-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

**8.3-** Serão considerados habilitados na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50,00 (Cinquenta) pontos.

**8.4-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro da Função Pública, em ordem decrescente da Nota Final.**

**9.1.1-** A Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

**NF** = Nota Final;

**NPO** = Nota obtida na Prova Objetiva;

**NPT** = Nota obtida na Prova de Títulos

**9.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

**9.3-** Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**9.3.1-** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

**9.3.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";

**9.3.4-** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## 10- RESULTADOS E RECURSOS

**10.1-** O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.4 **conforme Anexo III – Cronograma de Eventos**.

**10.2-** Caberão recursos quanto a: Publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para [recursosibitinga@aparp.com.br](mailto:recursosibitinga@aparp.com.br) qual será

analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

**10.2.1-** No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargos e seu número de inscrição.

**10.2.2-** Será rejeitado o recurso que:

**10.2.2.1-** estiver incompleto;

**10.2.2.2-** não apresentar argumentação lógica e consistente;

**10.2.2.3-** for protocolado fora do prazo;

**10.2.2.4-** for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico em endereço diferente do estabelecido.

**10.2.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**10.2.4-** Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

**10.3-** O resultado com a classificação final do Concurso Público será publicada conforme **item 1.4, conforme Anexo III – Cronograma de Eventos.**

**10.4-** Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no **Anexo V – Formulário de Recurso.**

**10.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**10.6-** Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br), sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

**10.7-** A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

## 11- DA POSSE

**11.1-** A aprovação no Concurso Público assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

**11.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.

**11.3-** A convocação será feita pelo setor competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.3.1-** A convocação dos candidatos será através de carta registrada com Aviso de Recebimento (A.R), ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto ao Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, após a homologação.

**10.3.2-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**11.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens.

**11.5-** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Cargo Público de Procurador Jurídico e atendidas às exigências constantes do presente edital.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**12.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e será publicada oportunamente.

**12.3-** Será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

**12.3.1-** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**12.3.2-** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;

**12.3.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

**12.3.4-** For responsável por falsa identificação pessoal;

**12.3.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**12.3.6-** Não devolver a folha de resposta;

**12.3.7-** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

**12.3.8- Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.**

**12.4-** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que

verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.5-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo vedado a qualquer candidato alegar desconhecimento.

**12.6-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**12.7-** Caberá à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a homologação dos Resultados Finais.

**12.8-** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

**12.9-** A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

**12.10-** Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuições do Cargo de Procurador Jurídico;

Anexo II - Programa de Provas;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Formulário de Recursos;

Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos;

Estância Turística de Ibitinga – SP, 07 de outubro de 2016.

**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

#### Procurador Jurídico

- Promover a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;
- Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativo a prestação de contas do Legislativo;
  - Propor ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;
  - Emitir os pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, inclusive motivações de dispensa de licitação;
  - Manifestar, através de parecer jurídico, em assunto de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da diretoria legislativa, exceto quando formalmente solicitado.
  - Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo **ou** inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Câmara e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos Órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas correlatas

### ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos, parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Obs. Já serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### PROCURADOR JURÍDICO

#### BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA:

Constituição Federal, Emendas Constitucionais e Legislação Complementar;

Código Civil Brasileiro;

Novo Código de Processo Civil;

Consolidação das Leis do Trabalho;

Código Tributário Nacional e Legislação Complementar relativa ao programa da matéria;

Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/1980

Lei Orgânica do Município

## ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período das Inscrições.	<b>10/10 A 23/10 de 2016</b>
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	<b>24/10/2016</b>
Divulgação da Relação de Candidatos Insritos*.	<b>29/10/2016</b>
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Insritos.	<b>31/10 a 01/11//2016</b>
Publicação da Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas e de Títulos.	<b>29/10/2016</b>
Realização das Provas Objetivas e de Títulos.	<b>06/11/2016</b>
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas*.	<b>07/11/2016</b>
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	<b>08 e 09/11/2016</b>
Divulgação da Retificação do Gabarito (se houver) e Publicação do Resultado Final.	<b>26/11//2016</b>
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	<b>28 a 29/11/2016</b>
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Concurso Público.	<b>03/12/2016</b>

\* Publicações oficiais pelos sites [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e [www.camaraibitinga.sp.gov.br](http://www.camaraibitinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

## TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	Apenas para recurso contra gabarito oficial
<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA</b>	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA RESULTADO FINAL</b>	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS</b>	Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	<b>OUTROS</b>	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso


Enviar para: [recursosibitinga@ap tarp.com.br](mailto:recursosibitinga@ap tarp.com.br)

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Código/Emprego: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº. Inscr/Nome: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Certificado e ou Diploma	Quantidade
Especialização "Lato Sensu" - carga horária mínima 360 horas	
Mestrado "Stricto Sensu"	
Doutorado "Stricto Sensu"	

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Concurso Público nº 01/2016** da **Câmara Municipal de Ibitinga**.

Tenho ciência de que, de acordo com o item 7.1.2 do Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 8.3 e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passarem por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Concurso Público, em especial ao Item 7 que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Ibitinga (SP), 06 de novembro de 2016.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

destaque aqui (cole esta parte no envelope) destaque aqui (cole esta parte no envelope)

**Destaque aqui (NÃO cole esta parte) Destaque aqui (NÃO cole esta parte)**

## CONCURSO PÚBLICO 01/2016

**CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

Código/Emprego: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nº. Inscr/Nome: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em envelope lacrado em acordo com o item 7.5 do Edital de Abertura.

Ibitinga (SP), 06 de novembro de 2016.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_



**VENDER BEBIDA ACOOLICA PARA MENORES DE 18 ANOS É DESCUMPRIR A LEI Nº 13.106/15, QUE PREVÊ PENA DE 2 A 4 ANOS DE DETENÇÃO, MULTA E MEDIDA DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**